



40 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 DE SUA  
41 RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM DESACORDO COM AS NORMAS  
42 BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, APLICADAS CONFORME ESTABELECIDAS  
43 NA NBC TG 26, DAS SEGUINTE EMPRESAS/ENTIDADES MENCIONADAS:

52 [REDACTED] (10 EMPRESAS/ENTIDADES), APRESENTOU CONJUNTO  
53 INCOMPLETO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AO NÃO INCLUIR AS NOTAS  
54 EXPLICATIVAS E NEM O SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NAS  
55 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, EXCETO AS EMPRESAS [REDACTED]

57 [REDACTED] QUE DEIXOU APENAS DE INCLUIR AS NOTAS  
58 EXPLICATIVAS, CONTRARIANDO O QUE PRECEITUA A NBC TG 26 ITEM 38 E  
59 ITG 1000 ITENS 26, 28 E 39, ALÉM DISSO, NAS EMPRESAS [REDACTED]

61 [REDACTED], DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
62 APRESENTADAS, AS QUE FORAM CONSIDERADAS PARA ANÁLISE SÃO AS  
63 EXTRAÍDAS DOS LIVROS DIÁRIOS E TANTO AS DEMONSTRAÇÕES  
64 CONTÁBEIS, QUANTO OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS  
65 LIVROS DIÁRIOS NÃO CONSTARAM AS ASSINATURAS DOS  
66 TITULARES/REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS E NEM DO  
67 PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE, CONTRARIANDO O QUE PRECEITUA A  
68 RESOLUÇÃO DO CFC 1330/11 ITENS 9 E 13, E NO CASO DA EMPRESA [REDACTED]

69 [REDACTED] O BALANÇO APRESENTADO  
70 EVIDENCIOU NO GRUPO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NA CONTA LUCRO DO  
71 EXERCÍCIO VALOR DIVERGENTE DO APURADO NA CONTA LUCRO LÍQUIDO  
72 DO EXERCÍCIO DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO,  
73 CONTRARIANDO O QUE PRECEITUA A NBC TG 26 ITEM 57 E AINDA NA  
74 EMPRESA [REDACTED]

75 [REDACTED] O LIVRO DIÁRIO FOI IDENTIFICADO COMO Nº 19 NO ENTANTO AO  
76 COMPARAR A SEQUÊNCIA NUMÉRICA COM A DATA DE CONSTITUIÇÃO DA  
77 REFERIDA EMPRESA NÃO CONFERE, CONTRARIANDO O ESTABELECIDO NA  
78 RESOLUÇÃO DO CFC 1330/11 ITEM 9 ALÍNEA B, JÁ NA EMPRESA [REDACTED]

79 [REDACTED], APRESENTOU O BALANÇO

80 PATRIMONIAL E NO GRUPO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EVIDENCIOU A CONTA  
81 PREJUÍZO DO EXERCÍCIO COM SALDO CREDOR, SENDO ESTA CONTA DE  
82 NATUREZA DEVEDORA, CONTRARIANDO O QUE PRECEITUA A NBC TG 26  
83 ITEM 57. TODAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS DEIXARAM DE  
84 APRESENTAR A CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO,  
85 CONTRARIANDO O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO DO CFC 1590/2020, ART 2º  
86 LETRA J E ART 3º, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DAS CÓPIAS DAS  
87 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCAMINHADAS, A FIM DE ATENDER A  
88 NOTIFICAÇÃO 2021/000241 ITEM I, TERMO DE VERIFICAÇÃO DA  
89 CONTABILIDADE E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista  
90 (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada  
91 ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "c" e "g" do art.  
92 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c"  
93 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.  
94 - Decisão: Não reconsideração da decisão de primeiro julgamento, mantendo a penalidade  
95 máxima permitida pela legislação no valor de R\$- 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze  
96 reais), cumulada com penalidade ética de Censura Pública, com base nas alíneas "c" e "g"  
97 do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "c" do  
98 CEPC (NBC PG 01) c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021  
99 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000019/2022. 3 - Leitura,  
100 discussão e votação da Ata nº 001/2022 da reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e  
101 Disciplina, realizada no dia 26/01/2022, referente aos Processos Éticos e Disciplinares. A  
102 Ata foi aprovada por UNANIMIDADE. **Item 3 - Leitura, discussão e votação da Ata nº**  
103 **011/2022 da reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, realizada no dia**  
104 **21/11/2022, referente aos Processos Éticos e Disciplinares.** A Ata foi aprovada  
105 por UNANIMIDADE. Esgotada a pauta, às quinze horas, os trabalhos foram encerrados  
106 pelo **Conselheiro Contador Otacílio dos Santos Nunes**. Para constar, eu, Fernando  
107 Zanão \_\_\_\_\_, Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, lavrei a  
108 presente Ata, que a assino após sua aprovação, juntamente com o **Contador Otacílio**  
109 **dos Santos Nunes**, \_\_\_\_\_, **Coordenadora do Tribunal Regional de**  
110 **Ética e Disciplina** e pelos demais membros presentes-----

CONSELHEIRO (A)

ASSINATURA

ADÃO DIAS DE OLIVEIRA

\_\_\_\_\_

**ALINE DOS SANTOS BERNART**

---

**ANA PAULA NASCIMENTO MARANGONI**

---

**ANDREA FONTOURA**

---

**EDVAN BONETTI**

---

**ELOIR TRINDADE VASQUES VIEIRA**

---

**EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO**

---

**HUGO DAVID SANTANA**

---

**JOÃO JULIO ARASHIRO**

---

**JOSEMAR BATTISTI**

---

**MARIA JOANA DE PAULA E SILVA  
CARDOZO**

---



**MARIA LENY ADANIA DE SYLOS**

---

**WALTER APARECIDO BERNEGOZZI**

---